



**PORTARIA N.º 52805/2017-GP**

O Desembargador **CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A. N.º 2476/2015 – GP;

**Considerando** o disposto no art. 170, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata da defesa do meio ambiente, incluindo tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; bem como o art. 225 que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

**Considerando** o disposto no art. 3.º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que cuida das normas para licitações e contratos da Administração Pública e Decreto N.º 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3.º da referida Lei, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;

**Considerando** a efetiva influência do Poder Público na atividade econômica nacional, especialmente por meio das contratações necessárias para o bom desenvolvimento de suas atividades e efetiva prestação de serviços ao público em geral e a importância de ações planejadas e continuadas ligadas à mobilização e sensibilização para questões socioambientais no âmbito do Judiciário;

**Considerando** as medidas de racionalização, contenção e contingenciamento de despesas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, estabelecido pela Portaria n.º 44219/2015-GP, de 06 de maio de 2015, prorrogado pela Portaria n.º 46370/2016-GP, de 13 de janeiro de 2016;

**Considerando** a Recomendação n.º 11, de 22 de maio de 2007 e a Recomendação n.º 27, de 16 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que tratam da inclusão de práticas socioambientais nas atividades rotineiras dos Tribunais e a necessidade de atualizá-las;

**Considerando** o disposto na Meta 06/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determinou a redução em pelo menos 2% o





consumo per capita (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários) com energia, telefone, papel, água e combustível, tomando 2009 como ano de referência;

**Considerando** a Resolução N<sup>o</sup>. 201/CNJ, de 3 de março de 2015, que determinou a criação e instituiu as competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

**Considerando**, finalmente, que a responsabilidade social e ambiental constitui-se um valor institucional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

### RESOLVE:

**Art. 1<sup>o</sup> INSTITUIR** a Comissão Gestora de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, intitulada "TJAP Socioambiental".

**Art. 2<sup>o</sup> DESIGNAR** como integrante da Alta Gestão o Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**; o Doutor **JOÃO TEIXEIRA DE MATOS JÚNIOR**, Juiz Auxiliar da Presidência; como integrante da área de Gestão Estratégica e Socioambiental a servidora **NATÁLIA PEREIRA PACHECO**, Gestora Socioambiental, lotada na *Assessoria de Planejamento e Organização*; como integrante da área de Gestão de Compras e Aquisição, a servidora **LANA KARINA PINON NERY**, Presidente da Comissão de Licitação e Cadastro; como integrante da área de Gestão de Consumo, Patrimônio e Engenharia o servidor **SUZIVALDO DE ALMEIDA MONTEIRO**, *Diretor do Departamento Administrativo*; como integrante da área de Gestão de Contratos, a servidora **MARILDA AUZIER**, Diretora de Contratos e Convênios; e como integrante da área de Gestão de Virtualização, o Servidor **ADELSON ARMANDO MARQUES ANDERSON**; Secretário de Gestão Processual Eletrônica, o servidor **ROSYWAN CANTUÁRIA DA SILVA FERREIRA**, Assessor de Planejamento e Organização; o servidor **JOSÉ NAZARENO LOPES MACHADO**, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas para integrar a Comissão Gestora de Responsabilidade Socioambiental, sob a Presidência do magistrado. Na ausência dos titulares ficarão os substitutos eventuais definidos nas suas respectivas portarias.

**Art. 3<sup>o</sup>** O objetivo da Comissão Gestora de Responsabilidade Socioambiental é de promover a Gestão Pública Sustentável.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Art. 4º** A Comissão TJAP SOCIOAMBIENTAL, presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência, terá a atribuição de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS-TJAP, bem como reunir trimestralmente para acompanhar a implantação do referido plano.

**Art. 5º** Tornar sem efeito a Resolução nº 912/2014-TJAP, a Portaria nº 33985/2012-GP, a Portaria nº 38916/2013-GP e a Portaria nº 45141/2015-GP.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

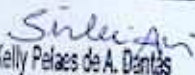
Macapá, em 07 de dezembro de 2017.

  
Desembargador **CARLOS TORK**  
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO(A) NO

DJE nº 221 no dia 07/12/2017

Circulação 07/12/2017

  
Sirlei Kelly Pélães de A. Dantas  
Técnico Judiciário TJAP  
Mat.: 10391